



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
Coordenação – Geral de Apoio Operacional – CAO
Serviços de Programação, Execução Orçamentária e Financeira



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2013 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL,
ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE
METEOROLOGIA - INMET DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
E A EMPRESA FLEXDOC TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, estabelecido no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71690-900, Brasília-DF, inscrito CNPJ sob o nº 00.396.895/0010-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor [REDAZIDO], e de outro lado a empresa **FlexDoc Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ 10.583.028/0001-52, sediada na SRTVS, quadra 701, bloco A, salas 203,205 e 207, Asa Sul, Brasília-DF, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. [REDAZIDO], RG n.º [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta do **Processo nº. 21160.000643/2012-32** e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2013, assinado em 28 de dezembro de 2013, a alteração a **Cláusula Décima: Da Vigência** do Contrato Original que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da data de 28/12/2013 a 28/12/2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso acordado entre as partes, nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93 com suas alterações, mediante acordo prévio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Para os efeitos legais e orçamentários, as partes atribuem a este contrato o valor global anual estimado de R\$ 4.145.760,00 (quatro milhões cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

[REDAZIDO]



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no diário Oficial da União, consoante o que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2013.

Diretor/INMET

Representante/FlexDoc

EM BRANCO